



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**CONTRATO N.º 012/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADP COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADINHO E PAPELARIA LTDA – ME (ART & DESIGN PAPELARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.172.409/0002-52, com sede na Av. Santos Dumont nº 370 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 583.989.613-68 e RG nº 251802192 SSP-CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 221/2017, Pregão Presencial nº. 08/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de **alimentos e materiais de escritório** para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

#### LOTE 01 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AÇUCAR</b> Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com 1 kg do produto.	Fardo c/ 10 unidades	<b>20</b>	<b>26,90</b>	<b>538,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>ADOÇANTE</b> Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	<b>04</b>	<b>2,50</b>	<b>10,00</b>
03	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Homogêneo, torrado e moído, tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. Pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 20 unidades	<b>30</b>	<b>267,00</b>	<b>8.010,00</b>
04	<b>CHÁ</b> Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 10 sachês	<b>10</b>	<b>4,20</b>	<b>42,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 8.600,00</b>	



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### LOTE 03 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO Nº4</b> Almofada grande para carimbo, cor azul, recarregável, embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	<b>05</b>	<b>11,00</b>	<b>55,00</b>
02	<b>APAGADOR P/ QUADRO BRANCO</b> Apagador para quadro branco, em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado, plástico ABS anatômico, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.	Unidade	<b>05</b>	<b>4,00</b>	<b>20,00</b>
03	<b>BORRACHA</b> Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	<b>10</b>	<b>0,70</b>	<b>7,00</b>
04	<b>BORRACHA BRANCA LATEX</b> Borracha branca látex, com capa plástica, com 1,50 cm de altura, 4,50cm de largura, 2,50 cm de profundidade, com peso de 20 gramas.	Unidade	<b>10</b>	<b>1,95</b>	<b>19,50</b>
05	<b>BLOCO POST IT</b> Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas, tipo post it 38x50mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor amarela.	Unidade	<b>10</b>	<b>4,90</b>	<b>49,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	<b>BOBINA PARA MÁQUINA DE PONTO</b> Bobina térmica p/relógio de ponto eletrônico, papel termossensível 57mmx300m e tubo da bobina com espessura 12mm, que necessitam emitir comprovante, com qualidade de impressão com durabilidade assegurada de 7 anos, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Bobina	10	28,00	280,00
07	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA)</b> Caixa para arquivo morto, de plástico, medindo 350x245x135mm, com peso de 100gramas.	Unidade	20	4,50	90,00
08	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	02	40,00	80,00
09	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	03	40,00	120,00
10	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA GEL</b> Caneta marca texto utilizada para sublinhar e destacar o texto, ponta gel, fina de 0,4mm, tinta de secagem rápida, resistente à água e umidade, cor fluorescente amarela.	Unidade	30	5,20	156,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

11	<b>COLA EM BASTÃO</b> Cola em bastão contendo 8g do produto, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	12	1,80	21,60
12	<b>COLA PEQUENA</b> Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante	Unidade	30	1,90	57,00
13	<b>CALCULADORA GRANDE</b> Calculadora tamanho G, com funções básicas	Unidade	05	25,00	125,00
14	<b>CLIPES</b> Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0	Caixa c/ 755 unidades	05	12,99	64,95
15	<b>CLIPES</b> Clipes para papel, antioxidante, nº 3.0	Caixa c/ 415 unidades	05	11,40	57,00
16	<b>CLIPES</b> Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0	Caixa c/ 243 unidades	05	11,83	59,15
17	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Extrator de grampos, de metal zincado/galvanizado, medindo 14,6cm de altura.	Unidade	20	2,60	52,00
18	<b>FITA ADESIVA</b> Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	20	4,60	92,00
19	<b>FITA GOMADA</b> Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	10	15,00	150,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

20	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR</b> Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	20	2,50	50,00
21	<b>GRAMPO PLÁSTICO</b> Grampo trilho plástico (bailarina) para até 200 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100	13,00	1.300,00
22	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> Grampeador médio de mesa A17, universal com capacidade para até 25 folhas.	Unidade	20	15,77	315,40
23	<b>LÁPIS</b> Lápis preto nº 2 com ponta macia, redondo, corpo em madeira.	Caixa c/ 144 unidades	01	40,00	40,00
24	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> Livro de protocolo de correspondência contendo 100 folhas, capa dura.	Unidade	15	10,00	150,00
25	<b>LIGAS DE BORRACHA</b> Ligas de borracha látex, resistentes, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	03	39,00	117,00
26	<b>PAPEL A4</b> Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	100	219,00	21.900,00
27	<b>PASTA CATÁLOGO</b> Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável, solda de alta resistência.	Unidade	05	16,00	80,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

28	<b>PASTA A-Z</b> Pasta AZ Ofício - Preto em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	Unidade	50	8,20	410,00
29	<b>REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO</b> Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	10	46,56	465,60
30	<b>REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL</b> Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	05	46,56	232,80
31	<b>RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO</b> Recibo comercial com canhoto sulfite 56 g, medindo 102mm de comprimento por 144mm de largura, com 50 folhas.	Unidade	10	4,90	49,00
32	<b>RÉGUA PLÁSTICA 20 CM</b> Régua Plástica 20cm, em acrílico transparente.	Unidade	20	1,00	20,00
33	<b>SENHA SEQUENCIAL P/GUICHÊ AZUL</b> Senha seqüencial para guichê, cor azul, rolo com 2.000 unidades, em 2 seqüências pré-numeradas de 000 a 999. Gramatura do papel: 56 g/m². Dimensões: Bobina com 10 cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96 m (comprimento); Tíquete com 7 cm (comprimento) x 4 cm (largura); Peso: 250 gramas.	Unidade	20	40,00	800,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

34	<b>SUPORE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA</b> Suporte para fita adesiva, fabricado em plástico aço inox para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m.	Unidade	10	16,00	160,00
35	<b>TESOURA MULTIUSO</b> Tesoura Multiuso 7", com lâmina inox, sem ponta, Cabo de polipropileno, com 28,00cm de altura, 10,00cm de largura, e: 2,00cm de profundidade, e peso de 67,00 Gramas.	Unidade	05	16,00	80,00
36	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> Cor intensa preta, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05	3,00	15,00
37	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> Cor intensa azul, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05	3,00	15,00
38	<b>UMEDECEDOR DE DEDO</b> Umedecedor de dedos, base plástica redonda com 12g de gel, para ajuda no manuseio do papel.	Unidade	15	3,00	45,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 27.800,00</b>	

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 – Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e irreajustável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas próprias: Gêneros Alimentícios – 6.2.2.1.1.33.90.30.005; Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.33.90.30.002.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2017.

---

**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
Presidente do COREN/CE

---

**LUIZA LOURDES PINHEIRO**  
Tesoureira do COREN/CE

---

**ANTONIO TORRES**  
ADP Comércio Varejista de Mercadinho e Papelaria LTDA – ME

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE \_\_\_\_\_